PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, BAR, PEQUENOS ALMOÇOS E CATERINGS E LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA REGIÃO NORTE DA ORDEM DOS MÉDICOS

Concurso público n.º CP/SRN/1/2022

1. Entidade adjudicante:

Ordem dos Médicos, Região Norte, NIPC 500 984 492, sita na Rua Delfim Maia, 405, 4200-256, Porto, telefone nº 225070100, e endereço eletrónico: conselhoregionalnorte@nortemedico.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Regional do Norte (doravante CRN) por deliberação aprovada em reunião de 9 de Maio de 2022 tendo também as peças do presente procedimento sido aprovadas por deliberação desse mesmo órgão de 9 de maio de 2022

3. Contrato:

a) Tipo: contrato misto de prestação de serviços e locação.

b) Objeto: prestação de serviços de restaurante, bar, pequenos-almoços e caterings e locação de instalações da Região Norte da Ordem dos Médicos, tal como se encontram definidos no Caderno de Encargos.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos:

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados.

2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado no programa de concurso o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados ou pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt

utilizada pela Ordem dos Médicos e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente concurso público e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. <u>Documentos que constituem a proposta:</u>

1- A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso, do qual faz parte integrante, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente composição de equipas e método de trabalho;

c) licenças para o exercício da atividade e quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à compreensão económica, criativa e técnica da proposta;

d) Documento(s) que contenha(m) a respetiva política de privacidade e proteção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão atualmente em vigor.

2- A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.

7. <u>Propostas variantes</u>

Não são admitidas propostas variantes.

8. <u>Prazo para a Apresentação da Proposta:</u>

1 - O prazo para a apresentação da proposta é de 15 dias.

2 - A pedido fundamentado, o prazo fixado para a apresentação da proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

3 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao CRN, e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas às entidades convidadas, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

09. <u>Modo de Apresentação da Proposta:</u>

1 - A proposta, e os documentos que a constituem, são apresentados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados via plataforma eletrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço: www.acingov.pt.

2 - A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - Os preços apresentados devem ser arredondados às centésimas.

4 - O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 99 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Caução:

É exigível a prestação de garantia bancária pelo montante correspondente a três anos de renda, de acordo com o caderno de encargos.

12. Negociação das propostas:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Documentos de Habilitação:

1 - O adjudicatário deve apresentar:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III, infra);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
- comprovativo das apólices de seguros a que se refere o caderno de encargos
- comprovativos das licenças a que se refere o caderno de encargos, nomeadamente licença de restauração e catering.

2 - Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

3 - Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

14.Prazo para a supressão de irregularidades:

Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias para corrigir a mesma.

15. <u>Critério de Adjudicação:</u>

As propostas serão classificadas de acordo com a seguinte fórmula e os seguintes critérios:

Cf = (Fe x 0,4) + (Fc x 0,3) + (Ft x 0,3)
Em que:
Cf – classificação final
Fe – Fator económico
Fc – Fator criativo
Ft – Fator técnico

1. Fator Económico 40% **(quarenta por cento)** *(1.1 x 0,5) + (1.2 x 0,5)*
Subfatores *1.1 Renda Classificação de 1 (um) a 5 (cinco) 50%* Renda mínima de 2.000€+Iva/mês – 1 (um) Renda máxima de entre todas as propostas apresentadas – 5 (cinco) Restante pontuação classificada por proporcionalidade direta *1.2 Preço dos diferentes Menu de serviços para os órgãos da OM (anexa-se tabela dos Menus padrão com os respetivos preços máximos)* *50%* *Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)* Ementas apresentadas com os preços tabelados – 1(um) Ementas apresentadas com os preços mais baixos - 5 (cinco) Restante pontuação classificada por proporcionalidade direta (tendo em conta o resultado dos valores da soma de todos os menus)
2. Fator Criativo 30% (trinta por cento) *(2.1 x 0,5) + (2.2 x 0,5)*

Subfatores
2.1 Diversidade e Qualidade das Ementas apresentadas para terceiros 50%
Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)

Pouca diversidade e pouca Qualidade – 1 (um)
Média diversidade e pouca Qualidade ou pouca diversidade e média Qualidade – 2 (dois)
Média diversidade e média Qualidade – 3 (três)
Boa diversidade e média Qualidade ou média diversidade e boa Qualidade – 4 (quatro)
Boa diversidade e boa Qualidade – 5 (cinco)

2.2 Conceito de Imagem e Comunicação 50%
(Imagem gráfica, redes sociais, indumentária/fardamentos, baixela/palamenta)
Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)

Demonstra pouco cuidado e pouca coerência na imagem - 1 (um)
Demonstra pouco cuidado e média coerência na imagem ou demonstra médio cuidado e pouca coerência na imagem – 2 (dois)
Apresenta um cuidado médio e uma média coerência na imagem – 3 (três)
Apresenta um bom cuidado e uma média coerência na imagem ou apresenta um médio cuidado e uma boa coerência na imagem – 4 (quatro)
Apresenta um bom cuidado e uma boa coerência na imagem – 5 (cinco)

3. Fator Técnico 30% (trinta por cento)

(3.1 x 0,3333) + (3.2 x 0,3334) + (3.3 x 0,3333)
Subfatores
3.1 Experiência Profissional de Serviços Similares (em associações, fundações, ordens profissionais) 33,33%
Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)

Menor experiência profissional de entre todas as propostas apresentadas – 1 (um)
Maior experiência profissional de entre todas as propostas apresentadas – 5 (cinco)
Restante pontuação classificada por proporcionalidade direta

3.2 Experiência Profissional da equipa fixa (a equipa tem de incluir 1 chef de cozinha e 1 chef de sala e outros elementos)
33,34%
Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)

Menor experiência profissional de entre todas as propostas apresentadas – 1 (um)
Corresponde à maior experiência profissional de entre todas as propostas apresentadas – 5 (cinco)
Restante pontuação classificada por proporcionalidade direta

3.3 Qualificação da Equipa (a equipa tem de incluir 1 chef de cozinha e 1 chef de sala e outros elementos)
33,33%
Classificação de 1 (um) a 5 (cinco)

até 4,99% das qualificações apresentadas são adequadas aos cargos – 1 (um)
de 5% a 24,99% das qualificações apresentadas são adequadas aos cargos – 2 (dois)
de 25% a 49,99% das qualificações apresentadas são adequadas aos cargos – 3 (três)
de 50% a 74,99% das qualificações apresentadas são adequadas aos cargos – 4 (quatro)
de 75% a 100% das qualificações são adequadas aos cargos – 5 (cinco)

16.Tramitação e Adjudicação:

1 - Após a análise das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, e de ordenação das restantes.

2 - O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de dez dias após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.

3 - Quando tenha sido apresentada uma única proposta, o Júri poderá pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão ao Conselho Regional do Norte, não havendo lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, a não ser que o júri entenda dever propor a decisão de não adjudicação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

4 - No caso de serem apresentadas várias propostas, os concorrentes terão um prazo de cinco dias para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 - Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de dez dias, onde fundamentadamente e após consideração das observações efetuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

6 - Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

7 - Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes interessados, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora para efetuar o mesmo.

8 - Finalmente, o Conselho Regional do Norte adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação, nomeando como gestor de contrato Susana Maria Guimarães Pais de Figueiredo Borges.

9 - A minuta do contrato será publicada na plataforma acinGov e aprovada pelas partes, se houver aceitação expressa ou se, no prazo de dois dias, não houver reclamação.

10 - O contrato será celebrado por escrito no prazo máximo de 30 dias, nos termos do artigo 104.º do CCP.

17. Notificações e Comunicações:

Todas as notificações e comunicações com o Conselho Regional do Norte são feitas através da plataforma eletrónica utilizada pela Ordem dos Médicos www.acingov.pt

18. Recurso

Todos os recursos serão interpostos para o Conselho Superior

Avenida Almirante Gago Coutinho, 151 – Lisboa

Email: ordemdosmedicos@ordemdosmedicos.pt

19. Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos, incluindo anexo A e B;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses (a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

Anexo V – Declaração de cumprimento normas aplicáveis em vigor de matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

Porto, 13 de maio de 2022

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL FERREIRA ARAÚJO**
Num. de Identificação: 05943839
Data: 2022.05.17 15:01:13+01'00'

O Presidente do Conselho Regional do Norte,